



Administrando juntos, desenvolvendo mais!
Adm: 2017/2020

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SANTA LUZ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017, DE 01/02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E DO OUTRO, FRANCISCA MARTINS DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de nº 013/2017 01/02/2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 163, Centro de Santa Luz - PI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.554.398/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Cidelton da Cunha Pinheiro, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Luz, inscrito no CPF sob o nº: 150.899.323-87, e residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a Psicóloga **NIKAELY FERREIRA PINHEIRO**, brasileira, casada, CPF nº 003.983.433-65, RG nº 2.224.937 SPS/PI, residente na cidade de Bom Jesus - PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem aditivar o contrato de nº 012/2017, obedecendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder às alterações na cláusula Primeira e Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 01/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO ASSISTENTE SOCIAL do CRAS E COORDENADORA DO PRORAMA CRIANÇA FELIZ**, junto à Secretaria Municipal de Assistência social do município de Santa Luz-Pi.

CLÁUSULA TERCEIRA - HONORÁRIOS

Pela prestação dos serviços de Supervisora do Programa Criança Feliz ora contratada, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA**, a quantia mensal de R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais), durante 03 (três) meses consecutivos, ou seja, de outubro a dezembro do presente ano, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CNPJ (MF) nº 06.554.398/0001-94
Avenida Getúlio Vargas, 163, Centro
CEP 64.910-000 / Santa Luz - PI



Administando juntos, desenvolvendo mais!
Adm: 2017/2020

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SANTA LUZ

CLÁUSULA QUARTA – DO UNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização do Sr. Prefeito Municipal Cidelton da Cunha Pinheiro, com amparo legal da Lei 8.666/93 e encontra-se no orçamento do município, de acordo com a Lei 185/2017 de abertura de crédito adicional no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luz - PI, 01 de Outubro de 2017.

Cidelton da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NIKAELY ERREIRA PINHEIRO
CPF: 003.983.433-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CNPJ (MF) n° 06.554.398/0001-94
Avenida Getúlio Vargas, 163, Centro
CEP 64.910-000 / Santa Luz - PI